



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

Nova Venécia — Esp. Santo

LEI Nº 1.946/93

### DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação apurado até 31 de Dezembro de 1993, até o limite de 10% (Dez por cento) sobre o valor fixado no Orçamento para o exercício de 1993.

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por Decreto a distribuição do valor a que se refere o Art. 1º desta Lei, nas diversas Unidades Orçamentárias, conforme as Atividades, Programa de Trabalho e Elemento de Despesa, constante da Lei Orçamentária do corrente exercício.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, aos 07 dias do Mês de Dezembro de 1993.

*W*  
WILSON LUIZ VENTURIM  
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. às fls. nº 29, 31 e 30  
do livro próp. nº 13  
Em... 07.1.12.1.93.

*m Bayrol*  
-----  
ESCRITURÁRIA